

**PORTARIA Nº 113 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**Outorga a FERNANDA RAMPELOTTO BALBINO o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão do Brejão, para irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1341/2023, de 22 de janeiro de 2025, do processo SIGA Nº 3218/2022.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Outorgar a FERNANDA RAMPELOTTO BALBINO, CPF: 655.000.911-15, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos Recursos Hídricos para a captação superficial no Ribeirão do Brejão, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho e feijão em uma área total de 308,00 ha, no município de Ribeirão Cascalheira-MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG – A-08 – Suiá - Miçu (Resolução CEHIDRO nº 05 de agosto de 2006), com as seguintes características:

I – Captação superficial no Ribeirão do Brejão, nas coordenadas geográficas: Lat.12°40'27,08"S e Long.51°51'37,53"W; vazão máxima de captação de 959,04 m<sup>3</sup>/h (0,2664 m<sup>3</sup>/s ou 266,40 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela em anexo. A captação atenderá a 03 (três) equipamentos de irrigação (pivô central), com áreas de 127,39 ha, 80,49 ha e 99,87 ha, perfazendo uma área total irrigada de 308,00 ha.

II – A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano;

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **22 de janeiro de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** – A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** – A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de janeiro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**ANEXO**

Tabela 01 – RIBEIRÃO DO BREJÃO

Coordenadas Geográficas – Lat.12°40'27,08"S e Long.51°51'37,53"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2664	6	8
Fevereiro	0,2664	6	13
Março	0,2664	10	15
Abril	0,2664	7	27
Maiο	0,2664	15	29
Junho	0,2664	19	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2664	15	30
Agosto	0,2664	20	29
Setembro	0,2664	21	30
Outubro	0,2664	10	30
Novembro	0,2664	10	15
Dezembro	0,2664	15	8

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 31/01/2025 as 16:28:16.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **DB2ZE2FCD** e o código CRC **E9709284**.